

ATA DA 53a. SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado e Ministro convocado Auditor Dr. Adalberto Barreto.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19 de julho :

Nº 28.767 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria de Aeronáutica e Luiz Belarmino dos Santos e João Ferreira da Silva, funcionários da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão, condenados a 8 meses de reclusão, incursos no art. 198, § 4º nº V, c/c o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica e Edyr Jorge da Costa Leal, Sebastião Inácio Ferreira e João Cafiero, civis, absolvidos do crime previsto no art. 208 do C.P.M.-~~X~~Préliminarmente, desclassificaram o crime de Edyr Jorge da Costa Leal, Sebastião Inácio Ferreira e João Cafiero, para o art. 209 do C.P.M., cassando a sentença, por julgarem incompetente o fôro militar, e no mérito, negaram provimento à apelação de Luiz Belarmino dos Santos, João Ferreira da Silva, confirmando a sentença condenatória, tudo unânimemente.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

Nº 28.901 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-
de.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Ape-
lante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.-
Apelado: Carlos Alberto Lopes de Souza, subtenente
do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do cri-
me previsto no art. 229 caput do C.P.M.-~~X~~Negaram
provimento, confirmando a sentença absolutória, unân-
imemente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.821 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-
Paciente: Feliciano Costa, soldado, prêso no xadrez
do 1º Regimento de Cavalaria, pedindo ser pôsto em
liberdade.-~~Y~~Denegaram a ordem, unânimemente.-

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA
=====

Nº 27 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.
Dr. Antônio Maranhão Ferreira Lima, advogado de ofí-
cio da 5a. R.M., pedindo reconsideração da decisão
do Superior Tribunal Militar, prolatada na Petição
Administrativa nº 26.-~~X~~Converteram o julgamento em
diligência, contra os votos dos Exmos. Srs. Minis-
tros Gen. Alencar Araripe e Dr. Adalberto Barreto.-

RECURSO CRIMINAL
=====

Nº 3.691 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de
Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da
9a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que
não recebeu a denúncia oferecida contra o 3º sargen-
to músico, servindo na Base Fluvial de Ladário, Eli-
as Ferreira Rodrigues.-~~X~~Dado provimento ao recurso,
para o recebimento da denúncia, unânimemente.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

APELAÇÕES

=====

- Nº 29.034 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Moreira da Silva, soldado do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria.-
X Deram provimento para reformar a sentença e absolver o apelante, por estar amparado pela Portaria nº. 624 de 2/8/1955, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.037 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: João Juvenal Siqueira Ferreira, soldado do 1º Grupo do 3º Regimento de Obuzes-105, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo do 3º Regimento de Obuzes-105.-
X Deram provimento, em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.026 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Jacy Nogueira da Silva, taifeiro de 3a. classe, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha.-
X Deram provimento, em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena a 3 meses de prisão, com aplicação do art. 166 do C.P. Militar, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 28.998 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Mário Torres Pereira, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.-
X Deram provimento à apelação, para reformar a sentença e absolver o apelante, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

- Nº 28.820 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da la.R.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da la. Auditoria da la. R.M. e Aluizio Coelho Marins, capitão I.E. servindo na Academia Militar de Agulhas Negras, absolvido dos crimes previstos nos arts. 180, 207, 241 e 254 do C.P.M.- ~~X~~Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.006 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Nilton Borges Pereira, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- ~~X~~Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.019 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: João Camilo dos Santos, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- ~~X~~Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.030 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: Ozair Crispim da Silva, soldado da Base Aérea de Fortaleza, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Fortaleza.- ~~X~~Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.012 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Francisco Batista Pereira, FN-SD-nº47.09436, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- ~~X~~Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.840 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Pacientes: Juderly Varela, José Ferreira, Mister Barros e Juracy Alves Lisboa, soldado da Escola de Especialistas da Aeronáutica, com sede em Curitiba, prêso na Base Aérea de Cumbica, por ordem do Comandante da Escola de Oficiais da Aeronáutica, pedindo serem postos em liberdade.- Denegaram a ordem, unânimemente.-

APELAÇÃO
=====

Nº 28.969 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Manoel de Souza Vaz, 1º Tenente Mr.RM., da Agência da Capitania dos Portos de Floriano do Estado do Piauí, absolvido do crime previsto no art. 232 do C.P.M.- Deram provimento, em parte, à apelação da Promotoria, para, desclassificando o crime para o art. 207, condenar o apelado a 5 meses de prisão, contra os vetos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto, Dr. Cardoso de Castro, Dr. Autran Dourado e Brig. Armando Trompowsky, que negavam provimento ao recurso, confirmando a sentença absolutória e General Alencar Araripe e Brig. Heitor Várady, que davam provimento à apelação do Ministério Público, condenando o apelado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 232, tudo do C.P.M.- (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 51a. Sessão, em 17/7/1957).-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Revisão Criminal 780 (MR/AT)
Apelações : 28.956 (AB/AD) 28.876 (AB/AD) 28.938 (AB/MR)
 28.949 (AD/MR) 28.963 (AB/MR) 29.031 (AA/FC)
 29.022 (HV/AA) 29.035 (HV/LC) Emb. 28.429 (AD/AB)
Recurso Criminal : 3.688 (AD)

